



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº: 7112 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inc. V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600 de 21 de dezembro de 1994,

**D E C R E T A :**

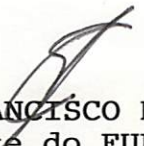
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.287,54 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a disposição do Artigo anterior, decorrerão de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme Parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº:4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 05 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
ERCI FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do FUPEN/SEJUCI

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3345 do dia 08/09/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7112, DE 02 DE SETEMBRO DE 1955.

Abre no Orçamento-Programa ANU  
al do Estado de Rondônia, em  
favor do Fundo Penitenciário,  
Crédito Adicional Suplementar  
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inc. V, da Constituição  
Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600 de  
31 de dezembro de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa  
do Estado de Rondônia, em favor do Fundo Penitenciário, Cré-  
dito Adicional Suplementar no valor de R\$3.287,54 (Três Mil, Duzen-  
tos e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), para re-  
forço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.  
Art. 2º - Os recursos necessários a dispo-  
sição do Artigo anterior, decorrente de superávit financeiro e ex-  
cesso de arrecadação, conforme Parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federa-  
l nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de  
1955.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 02 de setembro de 1955, 1079 da República.

VALDIR TEIXEIRA DE MATOS  
Governador

FRANCISCO DE AGUIAR  
Presidente do FUBRN/RSJUGI





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A N E X O I :

ÓRGÃO: 21.00 - Superintendência de Estado da Just. e Defesa da Ci  
dadania.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.12 - Fundo Penitenciário

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO AO DECRETO Nº:		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP	F.R.	VALOR
21.12	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS	3490.30	40	300,00
06.07.021	SIST PEN/ESTADUAL.	3490.36	40	2.987,54
2.628				
TOTAL.....				3.287,54

ANEXO AO DECRETO Nº:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS.....	2.987,54
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO..	300,00
TOTAL DA RECEITA.....		3.287,54